



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N° 451/GAB-PMIO/2025

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Srª Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE/RO

Assunto: **Mensagem N° 087/2025** que trata do Projeto de Abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual para atendimento às despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N° 87/2025**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual** para atendimento do **Termo de Convênio nº 667/2025/PGE-SEJUCEL - contratação de serviços de palco, sonorização, iluminação, show pirotécnico e apresentações artísticas na realização do Réveillon Municipal 2026**, visando o aporte financeiro necessário para a contratação das atrações artísticas e dos demais serviços indispensáveis à execução do evento, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, conforme documentação em anexo, solicitamos apreciação do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 22:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **472103** e o código verificador **2F168DEB**.

Anexos		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Mensagem 87	23/12/2025	<u>472102</u>
2	Projeto 87	23/12/2025	<u>472100</u>
3	Anexo 1	23/12/2025	<u>472101</u>
4	Anexo Termo de Convênio nº 667/2025-PGE-SEJUCEL	23/12/2025	<u>472104</u>
5	Anexo Nota de Empenho - NE002183	23/12/2025	<u>472105</u>
6	Anexo Plano de Trabalho - Reveilon Municipal 2026	23/12/2025	<u>472106</u>

Docto ID: 472103 v1

Referência: Processo nº 35-99/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 087/2025

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual, no valor global de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso é proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual, Deputado Estadual Alex Redano, para atendimento do **Termo de Convênio nº 667/2025/PGE-SEJUCEL - contratação de serviços de palco, sonorização, iluminação, show pirotécnico e apresentações artísticas na realização do Réveillon Municipal 2026**, visando o aporte financeiro necessário para a contratação das atrações artísticas e dos demais serviços indispensáveis à execução do evento, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

A Contrapartida para firmar o Termo de Convênio será no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, decorrentes da seguinte programação orçamentária: 13.392.0008.0070.0003 - EMENDA PARLAMENTAR PARA O RÉVEILLON MUNICIPAL/2026; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2025 e terá início às 21h, com programação festiva voltada à celebração da passagem do ano, contando com diversas atrações musicais de nível regional e queima de fogos no momento da virada do ano, proporcionando lazer, cultura e integração social à população local e visitantes. A programação prevista para o evento é a seguinte:

- 20h00 - Show com o grupo **SAMVIBE**;
- 23h00 - Apresentação da banda **MP BLACK**;
- 00h00 - Queima de fogos celebrando a virada do ano;
- 02h00 - Show com a dupla **Marco e Márcio**.

Destaca-se que o evento de Réveillon constitui-se em importante ação de fomento à cultura, ao lazer e ao turismo, além de promover a valorização da identidade local, fortalecer o convívio social e impulsionar a economia do município, gerando oportunidades temporárias de trabalho e renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços.

Consta em anexo ao Projeto o **Termo de Convênio nº 667/2025/PGE-SEJUCEL, Plano de Trabalho e NE - Nota de Empenho** como medidas adotadas para a realização do evento.

Certo em contarmos com a compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 22:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **472102** e o código verificador **405D43E7**.

Documentos Relacionados		Data	ID
Seq.	Documento	23/12/2025	<u>472103</u>
1	Ofício 451		

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 472102 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual e destinam-se exclusivamente ao atendimento do **Termo de Convênio nº 667/2025/PGE-SEJUCEL - contratação de serviços de palco, sonorização, iluminação, show pirotécnico e apresentações artísticas na realização do Réveillon Municipal 2026**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso II e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 22:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **472100** e o código verificador **0401DF81**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	23/12/2025	<u>472101</u>
2	Anexo Termo de Convênio nº 667/2025-PGE-SEJUCEL	23/12/2025	<u>472104</u>
3	Anexo Nota de Empenho - NE002183	23/12/2025	<u>472105</u>
4	Anexo Plano de Trabalho - Reveillon Municipal 2026	23/12/2025	<u>472106</u>

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 451	23/12/2025	<u>472103</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 472100 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2025

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.04 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0008.0070.0003 - EMENDA PARLAMENTAR PARA O RÉVEILLON MUNICIPAL/2026	
FICHA:	744	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 124.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.571.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres decorrentes de Emendas Parlamentar Individual. (Exercício Corrente)	

Excesso de Arrecadação (+): R\$ 124.000,00

Itapua do Oeste, 23 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/12/2025 às 22:25, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



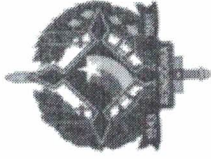
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **472101** e o código verificador **78E0FFAA**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto 87	23/12/2025	<u>472100</u>
2	Oficio 451	23/12/2025	<u>472103</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 472101 v1



RONDÔNIA



Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Setorial da SEJUCEL - PGE-SEJUCEL

Termo de Convênio nº 667/2025/PGE-SEJUCEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho - Rondônia, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF nº XXX.410.372-XX.

CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.936/0001-55, com endereço à Avenida Ayrton Senna, nº 1425, Município de Itapuã do Oeste - RO, CEP 76.861-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.131.922-XX, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o (Id. 0067324270).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.004212/2025-55, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 294/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 67767911), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.004212/2025-55, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, para a execução do projeto constante no Plano de Trabalho (Id. 0067443647) aprovado pela autoridade competente (Id. 67676573), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Realização do evento "**Reveilon Municipal 2026**", no **Município de Itapuã do Oeste/RO**, na data de **31 de Dezembro de 2025**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (Id. 0067443647).

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (Id. 0067443647), aprovado pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no (Id. 0067443238; 67676573).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, oriundo do Tesouro Estadual.

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE se dará no importe de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

2.4. **A CONVENIENTE é responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 13 392 2093 1049 104902 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146.- Nota de Empenho: 2025NE002183 (Id. 67763301).

3.3. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

0.2. **CONCLUSÃO**

8.2.4. Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, encaminhá-la à Procuradoria-Geral do Estado.

8.2.5. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quarta;

8.2.6. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum motivo tenham sido anuladas, e se não estiverem sujeitos a processo de apuração de culpa da referida entidade;

8.2.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Conveniente certificou nos autos que possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

8.3. O CONVENIENTE

concessão dos recursos;

8.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária que incidam sobre ele; trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

8.3.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

8.3.6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

8.3.7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

8.3.8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

8.3.9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

8.3.10. A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

8.3.11. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. **A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENIENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em 31/01/2026, podendo ser alterado mediante termo aditivo.**

9.2. Caso o CONVENIENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, com **solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias antes vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.**

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela

superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, **ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RONDÔNIA

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 23/12/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67779288** e o código CRC **EBB29222**.



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Termo de Convênio nº	23/12/2025	
ID:	472104	Processo	Documento
CRC:	4273429B		
Processo:	35-99/2025		
Usuário:	RAIT MONTEIRO DE SOUZA		
Criação:	23/12/2025 19:38:19	Finalização:	23/12/2025 19:38:46
MD5:	A4FCDAE88CD1F745D6D9EE5EAE2C9A86		
SHA256:	361FC17369BDCF276FD3E1B0DE10215B35A43F821E9E0230225C427A8D01ED8D		

Súmula/Objeto:
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	23/12/2025 19:38:19
ASSUNTOS			
LEIS E DECRETOS			23/12/2025 19:38:19
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Projeto 87	23/12/2025		472100
Ofício 451	23/12/2025		472103

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 472104 e o CRC 4273429B.

Unidade Gestora 320001 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		Número 2025NE002183		Data Referência 23/12/2025	
Gestão 00001 Tesouro		Processo 0032.004212/2025-55		Nota Empenho Original	
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa		Referência Legal DCOG-NT02/08		Pré-Empenho	
Credor 63.761.936/0001-55 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE		Modalidade Empenho Ordinário		Empenho Centralizado Não	
Endereço Credor R AYRTON SENNA R AYRTON SENNA 001425 - CENTRO - ITAPUA DO OESTE - RO - 76861000		Valor 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)			
Grupo Programação Financeira 399 Outras Despesa Correntes		Tipo Prestação Contas		Tipo Contrato	
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável		Transação 0540 Nota Empenho		Obedece Ordem Cronológica Não	
Complemento 320001 1 1 Diversos					
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito			
Gestão Nota Descentralização Crédito		Contrato			
Histórico Empenho em favor da Prefeitura Municipal de Itapuã, para execução do projeto Reveilon Municipal 2026, conforme Parecer 260 (0067443238) e Plano de Trabalho Atualizado (0067443647), através de Termo de Fomento a ser celebrado. Conforme Despacho Empenho (67742866)					
Entrega					
Data		Prazo		Limite	
Classificação Orçamentária					
Esfera Fiscal		Unidade Orçamentária 32001		Programa Trabalho 13 392 2093 1049 104902	
Função 13 Cultura				Subfunção 392 Difusão Cultural	
Programa 2093 DESENVOLVIMENTO CULTURAL				Ação 1049 APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Subação 104902 APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES				Fonte Recurso 1.899.0.08146 Recursos provenientes de cessão de direitos	
Natureza Despesa 33.40.41.02 TRANSF. A MUNICÍPIOS					
Cronograma Desembolso					
Janeiro		Fevereiro		Março	
Abril		Maio		Junho	
Julho		Agosto		Setembro	
Outubro		Novembro		Dezembro 124.000,00	
Descrição Itens					
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário Valor Total



Unidade Gestora 320001 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Número 2025NE002183	Data Referência 23/12/2025
Gestão 00001 Tesouro	Processo 0032.004212/2025-55	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho
Credor 63.761.936/0001-55 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor R AYRTON SENNA R AYRTON SENNA 001425 - CENTRO - ITAPUA DO OESTE - RO - 76861000	Valor 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)	

Leticia Cristina Machado Batista
Ordenador Primário

João Pablo Claudino Lima
Ordenador Secundário





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Nota de Empenho - NE002183	23/12/2025	
ID:	472105	Processo	Documento
CRC:	367A6110		
Processo:	35-99/2025		
Usuário:	RAIT MONTEIRO DE SOUZA		
Criação:	23/12/2025 19:59:23	Finalização:	23/12/2025 19:59:35
MD5:	A50C691FB41D095C0B45128DC0C79597		
SHA256:	5C6D5DFE09FCE2952AA025427F8019F6D0D42A6D4429652DB31A1733CA147A97		

Súmula/Objeto:
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	23/12/2025 19:59:23

ASSUNTOS	
LEIS E DECRETOS	23/12/2025 19:59:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Projeto 87	23/12/2025	472100
Ofício 451	23/12/2025	472103

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 472105 e o CRC 367A6110.



DOCUMENTO TÉCNICO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO

EVENTO: Reveilon Municipal 2026

1. Identificação do Evento

Trata-se da contratação de serviços de palco, som, iluminação, show pirotécnico e apresentações artísticas para a realização do "Réveillon Municipal 2026" no município de Itapua do Oeste – RO, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025. O evento terá início às 21h, contando com diversas atrações musicais de nível regional e queima de fogos na passagem do ano.

A programação prevista é a seguinte:

20:00h – Show com o grupo “SAMVIBE”;

23:00h – Apresentação da banda “MP BLACK”;

00h00 – Queima de fogos celebrando a virada do ano;

02:00 – Show com a dupla “Marco e Márcio”.

A realização do evento será viabilizada por meio de parceria firmada através de Emenda Parlamentar com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL, visando o aporte de recursos financeiros necessários para a contratação dos shows artísticos e demais serviços indispensáveis à execução do evento.

2. Identificação da Entidade Proponente

2. Identificação da Entidade Proponente

Nomeda entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE				
CNPJdaentidade:	63.761.936/0001-55				
Endereço da Entidade:	AV AYRTON SENNA 1425			CEP:	76.861-000
Complemento:		Município:	Itapua do Oeste	UF:	RO
DDD(telefone):	(69) 3231- 2245				
DDD(Fax):	*****				
DDD(Cel):	69 99373-7230				
Validade do Mandado de Prefeito	De 01/01/2025 Até 31/12/2028				
Dirigente:(Prefeito(a),Reitor (a), Presidente)	IDIZNEI CASTRO MARTINS				
Emaildo dirigente:(informe apenas um)	conveniositapuadooeste@gmail.com				
RG do dirigente:	***675	ÓrgãoExpedidor:		SSP-RO	
CPFdo Dirigente:	***.131.922-**				

3. Identificação da Instituição Organizadora

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO			
CNPJ da entidade:	63.761.936/0001-55			
Endereço da Entidade:	AV AYRTON SENNA 1425	CEP:	76.861-000	
Complemento:		Município:	Itapua do Oeste	UF: RO
DDD(teléfono):	69 3231 2245			



**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

Rua Ayrton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

DDD(Fax):	*****		
DDD(Cel):	*****		
Dirigente:(Prefeito(a),Reitor (a), Presidente)			
Email do dirigente:(informe apenas um)			
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			

4.Responsável técnico pelo Projeto

Nome Completo:	Jocival Lopes de Lima Cavalcante		
Email:(informeapenasum)	conveniositapuadooeste@gmail.com		
Endereço:	Av. Costa e Silva Nº 218		
Complemento:		CEP:	76.861-000
Município:	Itapua do Oeste	UF:	RO
DDD(telefone):	69 3231 -2245		
DDD(Fax):			
DDD(Cel):	69 9345-0085		

5.Instituições Participantes do Evento

Nomeda Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6.Justificativa (diagnóstico)**Justificativa**

1. Um evento de Ano Novo com shows e queima de fogos promove um momento de confraternização, celebração e alegria para a população — reforçando o sentimento de pertencimento e comunhão entre moradores.

Eventos culturais e de lazer como esse ajudam a construir uma cidade mais acolhedora e ativa: de acordo com estudos sobre impacto de eventos urbanos, festas públicas bem organizadas aumentam a qualidade de vida e promovem integração social, convivência e pertencimento comunitário.

Para muitas famílias, esse tipo de celebração representa uma oportunidade de lazer acessível a todos, especialmente em um contexto onde nem todos têm acesso a lazer privado ou viagens.

2. Incentivo ao turismo local e estímulo à economia municipal

A realização de festa pública no Réveillon atrai não apenas moradores, mas também visitantes/turistas — o que gera um aumento no consumo de serviços locais: restaurantes, bares, comércio, transporte e hotelaria. Esse fluxo pode representar um estímulo econômico importante para o município. Há evidências de que eventos públicos e festivais musicais movimentam o turismo e a economia local.

Serviços e Informações do Brasil

Esse incremento no turismo e no comércio local pode gerar renda para pequenos/medianos empreendedores, gerar empregos temporários (estrutura de palco, monitoria, limpeza, segurança, serviços de alimentação etc.) e fomentar o desenvolvimento econômico local.

3. Visibilidade e imagem institucional / municipal





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÁ DO OESTE – RO

Organizar um evento de grande porte pode valorizar a imagem do município, mostrando que ele é capaz de promover eventos de qualidade — o que pode fortalecer o sentimento de orgulho local e também projetar a cidade para visitantes ou potenciais investidores.

Uma festa bem organizada demonstra compromisso da gestão com cultura, lazer, bem-estar e bem-viver da população.

4. Inclusão social e democratização do acesso ao lazer

Festas públicas garantem que pessoas de diferentes faixas de renda tenham acesso a lazer e celebração coletiva, sem necessidade de pagar ingressos caros, como ocorre muitas vezes em eventos privados.

Especialmente para jovens, famílias e populações de menor renda, um Réveillon municipal pode representar um momento de comemoração possível e de clima de comunidade.



**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

Rua Airton Senna, nº 1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

7.Data (ou período) de realização**31/12/2025****8.Informea(s) cidade(s) onde o evento será realizado**

UF:RO		Município:	Itapua do oeste	Nº de Habitantes:	9.209
-------	--	------------	-----------------	-------------------	-------

9.Histórico(se houver)

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste vem tentando fortalecer o setor de cultura do nosso municipio que ficou abandonado por muito tempo, entedemos que o municipio fica localizado entre duas grandes cidades e tem um grande potencial de exploração cultural.

10.Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	()EventoEduacional (x) Eventode Participação () eventoCientífico
-------------------------	---

10.2 Quanto á Abrangência:	()Local (x)Regional()Nacional() Internacional
----------------------------	---

11.Metodologia

Metodologia das Atividades: Por ser um projeto relacionado a entretenimento, a metodologia utilizada não terá por objetivo a formação de artistas nem o aprimoramento da técnica, mas sim, a contratação de artistas de abrangencia regional e afim que dar maior visibilidade ao evento e entreter o publico municipal que nunca teve um atração assim antes.

- Projeto será executado nas seguintes fases:
- Pre-Produção : Consiste na seleção e contratação dos Produtos e Serviços.
- Produção/Divulgação: Elaboração e divulgação do material de publicidade e propaganda.
- Execução: Realização dos shows
- Pós-Produção: Avaliação e Prestação de Contas

12.ObjetivosGeraise específicos

Objetivos gerais – A realização do evento Réveillon Municipal com shows e queima de fogos em Itapua do Oeste é uma oportunidade importante para promover o desenvolvimento econômico, cultural e social do município. Para garantir o sucesso do evento e atrair um grande público, é fundamental contar com atrações de destaque, com shows regionais valorizando a nossa cultura regional que possa proporcionar entretenimento de qualidade e valorizar ainda mais a programação.

Objetivos específicos - Aumento da atratividade do evento: Apresentação de bandas regionais e queima de fogos, atraindo um numero maior público, o que potencializa a divulgação do evento e gera maior movimentação econômica para o município.

Valorização cultural A valorização cultural será fortalecida por meio da apresentação de artistas regionais, destacando a identidade cultural local e promovendo a difusão das tradições musicais da região. Essa iniciativa contribuirá para enriquecer a programação do Réveillon Municipal, incentivando o reconhecimento dos talentos locais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e ampliando a visibilidade da cultura regional.

Fortalecimento da imagem do município: A realização de um evento com atrações de destaque eleva a visibilidade de Itapua do Oeste, podendo gera beneficios a longo prazo, como o aumento do turismo e o fortalecimento de parcerias.



**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaroo@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

13.Programação**Realização de Reveilon Municipal em Praça Pública**

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Abertura do evento 31/12/25 (quarta-feira) e 01/01/2026 (quinta feira)				
1. Apresentação 01(uma)Banda Regional grupo “SAMVIBE”; Horário das apresentações: 20:00h às 23:00h	31/12/2025	NOITE	Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste	Praça Municipal Dirceu Félix
2. Apresentação 01(uma)Banda Regional Banda “MP BLACK”; Horário das apresentações: 23:00h às 01:00h dia dia 01/01/2026	31/12/2025	NOITE	Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste	Praça Municipal Dirceu Félix
3. Queima de fogos com a duração de 8 Minutos. Horário da queima de fogos: 00:00s às 00:08h	01/01/2026	NOITE	Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste	Praça Municipal Dirceu Félix
4. Apresentação 01(uma)Banda Regional grupo “MARCO E MARCIO”; Horário das apresentações: 02:00h às 04:00h	01/01/2026	NOITE	Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste	Praça Municipal Dirceu Félix



**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

14. Cronograma de atividades*Detalhar o cronograma de atividades, informando as data se atividades para a execução do projeto*

Atividades	2025		2026			
	Mes		Mes			
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	
Reuniões para planejamento						
Elaboração do Projeto						
Execução do Projeto						
Contratação dos serviços						
Terminação do Evento						
Prestação Contas						

15. Participantes/Público alvo**15.1 Número provável:**

Número provável:

Direto – O Projeto visa atingir diretamente 4000 pessoas durante o evento na cidade de Itapua do Oeste, além de atrações locais e queima de fogos.

Indireto – O maior número possível de público de todas as faixas etárias e classes sócias.

15.2 Origem dos participantes:

Os participantes do Evento “**Réveillon 2026**” são originários do Município de Itapua do Oeste, distritos e de outros municípios de Rondônia.

15.3 Faixa etária/categorias de divisão:

Comunidades atendidas pelos Shows, será comunidade em geral: incluindo famílias, jovens, idosos e grupos comunitários em áreas urbanas e rurais. Instituições parceiras: escolas, universidades, centros culturais, casas de acolhimento, associações de moradores e organizações não governamentais

15.4 Processo de seleção: Não haverá**16. Divulgação**

- Mídias digitais e mídias jornalísticas, Instagram, mídias digitais exemplo de portais de notícias, jornais eletrônicos dentre outros.
- O Evento será divulgada nas redes sociais da prefeitura, banner, internet, material personalizado, mídia impressa e Radio

17. Recursos Humanos

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Exemplos:			





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÁ DO OESTE – RO

Coordenador Geral: Jocival Lopes de Lima Cavalcante	01	Coordenador de Cultura	a) Orientar os diversos atores ligados ao evento b) Contratação dos shows musicais para apresentação no evento c) Fazer cumprir as normas e regulamentos para realização do evento
--	----	------------------------	--

18-METAS

Qualitativas

- Garantir a realização de um show regional com alto padrão de organização, segurança e qualidade técnica, proporcionando uma experiência positiva ao público e aos artistas.
- Valorizar e fortalecer a cultura local e regional, promovendo a identidade cultural por meio da música e das manifestações artísticas da região.
- Estimular a participação da comunidade, promovendo integração social e acesso democrático à cultura, com oferta de entretenimento gratuito ou de fácil acesso.
- Contribuir para o fortalecimento do turismo e da economia local, incentivando a circulação de visitantes e a movimentação do comércio, serviços e setor gastronômico.
- Ampliar a visibilidade dos artistas regionais, criando oportunidades de reconhecimento, divulgação e intercâmbio cultural.
- Promover a inclusão e a acessibilidade cultural, assegurando que diferentes públicos possam usufruir do evento de forma igualitária.

INDICADORES:

- Indicador em pesquisa de bom/ótimo para organização e eficiência do evento acima de 50% relativamente a bandas/grupos musicais
- Indicador em pesquisa de bom/ótimo para organização e eficiência do evento acima de 50% relativamente a representação do público alvo
- Indicador em pesquisa com pelo menos um aumento de 10% no nível de aprimoramento cultural das bandas/grupos musicais regionais

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Como instrumento de prestação de serviços à educação pública; A Prefeitura Municipal fará a avaliação quanto :

- Relatório dos envolvidos no projeto;
- Pesquisa de satisfação pública;
- Cópias dos materiais de divulgação;
- Reportagem na imprensa;
- Fotos





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadoeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

Quantitativas

- Realizar 01 (um) evento cultural, denominado *Reveillon Municipal*,
- Contratar e apresentação 03 (três) bandas musicais, garantindo a execução integral da programação artística prevista.
- Atender aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas, correspondendo a parcela significativa da população local e regional.
- Alcançar, no mínimo, 48% público, considerando a população Municipal
- Executar 01 (uma) queima de fogos,
- Garantir 100% de funcionamento da estrutura do evento, incluindo palco, som, iluminação
- Oportunidade de fomentar a economia local, gerando lucro e dividendos para o município

INDICADORES:

- Realização em 100% evento cultural denominado
- Contratação e realizar apresentação de 03 (três) bandas musicais, com execução integral da programação artística prevista atingindo 100% execução
- Atender aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas. Alcançar, no mínimo, 90% de ocupação da área destinada ao público, considerando a capacidade planejada para o evento
- Geração de renda e movimentação econômica local em 68%

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- Relatório técnico de execução do evento; cronograma realizado; registros fotográficos e audiovisuais; ata ou declaração de realização emitida pela comissão organizadora; divulgação institucional oficial.
- Contratos firmados com as bandas; notas fiscais ou recibos; programação artística oficial; relatórios de apresentação; registros fotográficos e audiovisuais das apresentações.
- Relatório de estimativa de público; registros fotográficos e audiovisuais do evento; relatório da equipe de organização, segurança ou fiscalização
- Relatórios econômicos análise comparativa de movimentação econômica no período do evento.

19-Resultadosesperados

Pretendemos o Fortalecimento da identidade cultural local, com maior visibilidade para artistas regionais e valorização das tradições culturais da comunidade Aumento do engajamento social, promovendo um momento de integração entre moradores e visitantes em um ambiente seguro e organizado. Estimular à economia local, impulsionando o comércio, ambulantes, serviços de alimentação, hospedagem e transporte. Ampliar o fluxo turístico, com a atração de visitantes da região e cidades vizinhas para participar da celebração. Melhorar a percepção da gestão municipal, demonstrando capacidade de organização, transparência e compromisso com o bem-estar da população. Oferecer uma experiência festiva segura, graças às ações de segurança, primeiros socorros, controle de público e logística adequada. Aumentar a participação cultural, com o público tendo acesso a uma programação diversificada e inclusiva.

20-Forma de Publicação dos Resultados



**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÁ DO OESTE – RO

- O Evento será divulgada nas redes sociais da prefeitura, banner, internet, material personalizado, mídia impressa e Radio
- Faixas;
- Mídias digitais;
- Mídias jornalísticas;
- Instagram;
- WhatApp;
- Portais de notícias,
- Jornais eletrônicos e outros

21-Indicador de Resultado proposto

A contratação de um artista regional para o Réveillon Municipal justifica-se pela relevância cultural, social e econômica que essa iniciativa representa para o evento e para a comunidade local. Artistas regionais desempenham papel fundamental na valorização da identidade cultural do município, promovendo a difusão de ritmos, tradições e expressões artísticas próprias da região. Dessa forma, a presença de um artista local contribui para fortalecer a cultura regional e incentivar a continuidade das manifestações artísticas tradicionais.

Além disso, a contratação de talentos regionais estimula a economia local, uma vez que investe em profissionais da própria comunidade, gerando renda e promovendo o desenvolvimento do setor cultural. Essa escolha também fortalece o vínculo entre o evento e a população, proporcionando maior identificação do público com a programação, o que pode resultar em maior adesão e participação popular.

Por fim, incentivar artistas da região contribui diretamente para a democratização do acesso à cultura, criando oportunidades, ampliando a visibilidade dos talentos locais e promovendo a inclusão cultural durante uma das celebrações mais importantes do calendário municipal.

22-Formas de acompanhamento e controle da execução

O evento será acompanhado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE** através do coordenador técnico do evento realizará reuniões com a equipe e colaboradores eventuais, visando pontuar as ações de elaboração e execução do projeto. Declaração da Polícia Militar, bombeiros ou Órgãos Municipais relativos ao número aproximado de público presente no evento

23-Orçamento Geral

- Declaração da Polícia Militar, ou Órgãos Municipais relativos ao número aproximado de público presente no evento

PLANO DE TRABALHO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Locações e serviços	---	---	---	---
	01	Locação SOM	Diaria	01	12/2025	01/2026
	02	Locação ILUMINAÇÃO DE PALCO	Diaria	01	12/2025	01/2026
	03	Locação TELÃO EM LED	Diaria	01	12/2025	01/2026
	04	Locação PALCO	Diaria	01	12/2025	01/2026
	05	Apresentação da Banda Grupo SV SAMVIBE	Apresentação	01	12/2025	01/2026





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadoeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

06	Apresentação da Banda MP BLACK	Apresentação	01	12/2025	01/2026
07	Apresentação da Banda Marco e Marcio	Apresentação	01	12/2025	01/2026
08	Show Pirotécnico	Serviço	01	12/2025	01/2026

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza das Despesas		Unid	Qtd.	V. total	conveniente	Concedente
Código	Especificação					
3.3.90.39	Locação Serviços					
	Locação SOM	Diaria	01	R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00
	Locação ILUMINAÇÃO DE PALCO	Diaria	01	R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00
	Locação TELÃO EM LED	Diaria	01	R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00
	Locação PALCO	Diaria	01	R\$ 7.000,00		R\$ 7.000,00
	Apresentação da Banda Grupo SV SAMVIBE	Apresentação	01	R\$ 5.500,00		R\$ 5.500,00
	Apresentação da Banda MP BLACK	Apresentação	01	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
	Apresentação da Banda Marco e Marcio	Apresentação	01	R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
	Show Pirotécnico	Serviço	01	R\$ 16.500,00	R\$ 900,00	R\$ 17.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 124.900,00

01 - Locação SOM = 01 Diaria

02 Locação ILUMINAÇÃO DE PALCO= 01 Diaria

03 Locação TELÃO EM LED= 01 Diaria

04 Locação PALC= 01 Diaria

05 - 01 Apresentação da Banda Grupo SV SAMVIBE X 01 = 01 show

06 - 01 Apresentação Banda MP BLACK x 01 = 01 show

07 -01 Apresentação Banda Marco e Marcio x 01 = 01 show

08 -01 Show Pirotécnico x 01 = 01 Serviço



**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

Rua Ayrton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadoeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

Itapua do Oeste 31/12/2025 a 01/01/2026			
DESCRIÇÃO	Quant.	VALORUNIT	VALORTOTAL
SHOW REGIONAL Contratação apresentação de show regional do artista Banda Marco e Marcio	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
01 Apresentação show X 01 dia Evento = 01 Apresentação			
SHOW REGIONAL Contratação apresentação de show regional do artista Banda Grupo SV SAMVIBE	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
01 Apresentação show X 01 dia Evento = 01 Apresentação			
SHOW REGIONAL Contratação apresentação de show do artista Banda MP BLACK	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
01 Apresentação show X 01 dia Evento = 01 Apresentação			
UM SHOW DE CORES E EFEITOS Show Pirotécnico duração de 08 Min 02 Torta 100 tb. retos cores mistas 1,5” 02 Torta crosse 30 tubos de 1.5” 02 Torta em leque 84 tubos 20 mm 01 Torta em z ak 150 tubos metralhadora 02 kit 2,5” c/25 bombas de cores 02 kit de 3” c/12 bombas cor mistas 01 kit de 4” c/ 9 bombas cor mistas 1 01 cascata c/ 25 mt 01 baterias de 1080 tiros ou cores	01	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
01 show de cores e efeito X 01 dia Evento = 01 Serviço			
Locação SOM : 12 Cx line Rey duplas para voz 12 Cx de Sub graves SB 850 2X18 02 -Potências hotsound 8000 wrms 02 -Potências hotsound 7000 wrms 02 -Potências hotsound 5000 wrms 02 -Potências hotsound 2600 wrms 02 -Torres de treliças Q 25 metal de 06 metros de altura por 02 largura 01-Mesa de som digital de 40 canais X 32 beringer 01 -Central de energia para alimentação do sistema cabos para todo o sistema alimentação e distribuição	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
01 locação de som X 01 dia de Evento = 01 diaria			
Locação ILUMINAÇÃO DE PALCO : 06- Muving bim 200 04 - Muving led 10 - Par led RGBW 12 - Strobo atomic RGBW 04- Refletor led bando 02- Máquina de fumaça 04- Brut led 01 - Grid para montagem do sistema	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
01 locação de iluminação de palco: X 01 dia de Evento = 01 diaria			





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadoeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

Locação TELÃO EM LED 02 - Painéis de LED P3.9 outdoor medindo 04 metros de largura por 02 metros de altura com estruturas. 01 locação de telão em led X 01 dia de Evento = 01 diaria	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Locação PALCO Estrutura de palco em aço com tamanho de 8x8m totalizando 64m ² quadrados com 1,60 de altura e cerca de proteção e escada de acesso com cobertura de 64metros quadrados com pé direito de 06 metros de altura. 01 locação Palco X 01 dia de Evento = 01 diaria	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	TOTAL R\$ 124.900,00		





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadoeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- Cotações som, palco, iluminação e telão
- SHOW PIROTÉCNICO DURAÇÃO DE 08 MIN
KIT UM SHOW DE CORES E EFEITOS
- Proposta do Grupo SV SAMVIBE.
- Proposta da Banda MP BLACK
- Proposta da Banda Marco e Márcio

OS SHOWS SERÁ REALIZADO PROCESSO DE INEXIBILIDADE

Contratação KIT UM SHOW DE CORES E EFEITOS Show Pirotécnico duração de 08 Min

Contratação Locação de Palco com som, iluminação e Telão

SERÁ REALIZADO PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO

Valor do Projeto: R\$ 124.900,00

Valor Contrapartida R\$ 900,00

Valor Global: R\$ 124.900,00

Valor de Repasse: R\$ 124.000,00

24–CronogramadeDesembolso

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuario@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

Meta	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1				-	R\$ 124.000,00

PROPONENTE

Meta	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	
Meta	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
			-	-	R\$ 900,00

25-Contrapartida

Indicar, quando houver, a contrapartida oferecida e a forma de mensuração. No caso de não disponibilizar citar o amparo legal referente.

Eu, Idiznei Castro Martins, residente e domiciliado a Rua 07 de Stembro S/N, Bairro Centro – Itapua do Oeste- Rondônia, portador do RG ***.131.922-**, RG ***.675 SSP/RO, na qualidade de Prefeito do Município de Itapua do Oeste/RO, CNPJ nº 63.761.936/0001-55, DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recurso do Governo do Estado de Rondônia, através da SEJUCEL, para execução do projeto referente ao **Reveillon Municipal 2026**, através do processo administrativo nº Proc. 0005.004985/2025-69 oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano:

Disponibilizaremos a contrapartida de R\$ 900,00. (Novecentos mil reais) do projeto *Reveillon Municipal 2026*, através de recursos financeiros de serviços economicamente mensuráveis, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CONTRAPARTIDA

Especificação	Apresentação	Quantidade	Valor total	Conveniente	Concedente
UM SHOW DE CORES E EFEITOS Show Pirotécnico duração de 08 Min	Serviço	01	R\$ 17.400,00	R\$ 900,00	R\$ 16.500,00
Valor da contrapartida			R\$ 900,00		





PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Rua Airton Senna, nº1425, Bairro: Centro, Cep: 76.861-000

Contatos: (069) 3231-2245 - E-mail: itapuaro@gmail.com/conveniositapuadooeste@gmail.com

ITAPUÃ DO OESTE – RO

26-Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros (informar os parceiros existentes especificando sua relação e contribuição como evento.)

1-Entidade:	Não
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD(telefone):	
Email:	
Outras informações:	

2-Entidade:	Não
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD(telefone):	
Email:	
Outras informações:	

27- Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Para análise da prestação de contas final a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAU DO OESTE**, irá seguir os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável com base na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI ESTADUAL Nº 3.307 DE 14/12/2013 e a LEI Nº 13.204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Decreto Estadual nº 10.334/2003, artigo 22 e incisos da Lei nº 13.019/15. Para execução do projeto seguir as normas estabelecidas.

28- Assinatura do Responsável Técnico

Itapua do Oeste ,16 de Dezembro de 2025

IDIZNEI
CASTRO
MARTINS:
59013192220

Digitally signed by IDIZNEI CASTRO MARTINS:
59013192220
DN: cn=IDIZNEI CASTRO MARTINS, o=Secretaria da
Pública Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115,
cn=IDIZNEI CASTRO MARTINS.59013192220
Reason: CHIEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO
Date: 2025.12.17 08:22:28
Foxit Reader Version: 9.7.0

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Plano de Trabalho - Reveilon Municipal	23/12/2025	
ID:	472106	Processo	Documento
CRC:	D00229D7		
Processo:	35-99/2025		
Usuário:	RAIT MONTEIRO DE SOUZA		
Criação:	23/12/2025 19:59:54	Finalização:	23/12/2025 20:00:09
MD5:	A4D3E75E9DF3A10E9E2E7550623F92AF		
SHA256:	EC5BE613E22B4F0B63C4AAE23AFA41C3FAA9C9E0D8655BDB234DC7AA6B02C8F4		

Súmula/Objeto:
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	23/12/2025 19:59:54
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEIS E DECRETOS	23/12/2025 19:59:54
-----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 87	23/12/2025	472100
Ofício 451	23/12/2025	472103

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 472106 e o CRC D00229D7.



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE (CECDS)

PROJETO DE LEI Nº 087/2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial

I – RELATÓRIO

Chega para análise conjunta das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 087/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, destinado à execução do Termo de Convênio nº 667/2025/PGE-SEJUCEL, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, para a realização do Réveillon Municipal 2026.

O projeto vem acompanhado da Mensagem do Executivo, Anexo Orçamentário, Plano de Trabalho, Nota de Empenho nº 2025NE002183 e Termo de Convênio devidamente formalizado.

II – ANÁLISE CONJUNTA

a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ

No exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais, verifica-se que o Projeto de Lei é de iniciativa legítima do Chefe do Poder Executivo, atendendo às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente aos arts. 43 e 46, que tratam da abertura de créditos adicionais, bem como à legislação pertinente aos convênios públicos.

Fabio da
Assaulo
Luciano Silva Carneiro



A matéria não afronta a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal ou o Regimento Interno desta Casa, apresentando redação clara, objetiva e adequada à técnica legislativa.

b) Comissão de Orçamento, Finanças – COF

Quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, constata-se que o crédito adicional especial proposto possui origem legalmente identificada, proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado, decorrente de Emenda Parlamentar Individual.

Verifica-se compatibilidade entre o objeto do crédito, o Plano de Trabalho, a Nota de Empenho, o Termo de Convênio e o Anexo Orçamentário, não havendo impacto negativo no equilíbrio fiscal do Município, tampouco afronta às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A contrapartida municipal encontra-se prevista e discriminada, atendendo às exigências legais.

c) Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde

No que se refere ao mérito e ao interesse público, o projeto visa viabilizar a realização de evento cultural de grande alcance social, promovendo o acesso democrático ao lazer, a valorização da cultura regional, o fortalecimento da identidade local e o estímulo à economia municipal.

Destaca-se, ainda, o caráter integrador do evento, que contribui para o bem-estar social, convivência comunitária e promoção da saúde coletiva, por meio de ações culturais e de lazer acessíveis à população.

O Plano de Trabalho apresentado demonstra planejamento, definição de metas, indicadores e mecanismos de acompanhamento e prestação de contas, evidenciando a viabilidade da ação proposta.

III – VOTO

Sébio 19
João Paulo
Duane Silva Canabarro



Diante do exposto, as Comissões Permanentes votam favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 087/2025, por entenderem que a matéria atende aos requisitos legais, orçamentários, financeiros e ao interesse público.

IV – CONCLUSÃO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças; e Educação, Cultura, Desporto e Saúde da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO OPINAM FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 087/2025, nos termos em que foi apresentado.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 2025.

JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR

gov.br Documento assinado digitalmente
MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 24/12/2025 09:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINEIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF


FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS


ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS


KÊNIA CARVALHO
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA				X
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES				X
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA				X
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	05
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	03

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 24 de dezembro de 2025.


VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 093/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 087/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual e destinam-se exclusivamente ao atendimento do **Termo de Convênio nº 667/2025/PGE-SEJUCEL - contratação de serviços de palco, sonorização, iluminação, show pirotécnico e apresentações artísticas na realização do Réveillon Municipal 2026**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso II e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 24 de Dezembro de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 087/2025

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.04 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0008.0070.0003 - EMENDA PARLAMENTAR PARA O RÉVEILLON MUNICIPAL/2026	
FICHA:	744	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 124.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.571.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres decorrentes de Emendas Parlamentar Individual. (Exercício Corrente)	

Excesso de Arrecadação (+): **R\$ 124.000,00**

Itapuã do Oeste – RO, 24 Dezembro de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



D: 472316 e CRC: 2BA01BB5



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	093	24/12/2025

ID:	472316	Processo	Documento
CRC:	2BA01BB5		
Processo:	35-99/2025		
Usuário:	RONILVANE ALVES SANTOS		
Criação:	24/12/2025 11:03:39	Finalização:	24/12/2025 11:04:39

MD5: **3A3F2F1395E52D2C00D3261ACF3B1A95**

SHA256: **1DA3E63A59962614206399076E8EF3B77C4DEFA298F276F57F9370C13CA40DCD**

Súmula/Objeto:

autografo projeto 87

INTERESSADOS

RONILVANE ALVES SANTOS	24/12/2025 11:03:47
------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	24/12/2025 11:02:21
-----------	---------------------

CIENTES

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	24/12/2025 11:27:12
RAIT MONTEIRO DE SOUZA	26/12/2025 08:54:17
JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	26/12/2025 09:17:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONILVANE ALVES SANTOS	VEREADOR-PRESIDENTE	24/12/2025 11:04:44
--	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 472316 e o CRC 2BA01BB5.